



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SAN – Edifício DNIT – 2º andar, Brasília/DF, CEP 70040-902

PROCESSO Nº 71000.102425/2022-14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Edifício-Sede, Brasília/DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE nº 1579913, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida pelo Decreto-Lei 759, de 12 de agosto de 1969, pelas Leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda pelo Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Executivo de Produtos de Governo, o senhor **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], nomeado pela Resolução do Conselho de Administração, conforme extrato de Ata nº 749/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.102425/2022-14** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços da Caixa Econômica Federal - CAIXA para continuidade da prestação dos serviços referentes à operacionalização do pagamento dos Auxílios Emergenciais Residuais **oriundos do Contrato nº 39/2020**, englobando as decisões judiciais, as reversões administrativas e Ação Civil Pública - ACP entre outras que venham a surgir referente às parcelas P6 a P9, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Público | Métrica | Qtde de Beneficiários | Valor da Tarifa (R\$) | Valores (R\$) |
|--------------------|---------------------------|---------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1 | Cadastro Único e ExtraCAD | Unidade | 120.425 | R\$ 1,39 | R\$ 167.390,75 |
| 2 | Bolsa Família | Unidade | 36.984 | R\$ 1,39 | R\$ 51.407,76 |
| 3 | Ação Civil Pública | Unidade | 352.518 | R\$ 1,39 | R\$ 490.000,02 |
| TOTAL GERAL | | | 509.927 | - | R\$ 708.798,53 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 17/03/2023 e encerramento em 17/03/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 708.798,53 (setecentos e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.5035.21CP.0001

Fonte: 1002000000

Programa de Trabalho: 216797

Natureza da Despesa: 339039

PI: M21CP1SU002

SB: 81

Nota de Empenho: 2023NE000164

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Caixa Econômica Federal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: 2087736

NOME: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: 2048494



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/03/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 16/03/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 16/03/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 16/03/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13687328** e o código CRC **CD063598**.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de recurso, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin.

ARNALDO FIRMINO DOS SANTOS

Chefe da Divisão Operacional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Touros/RN. CNPJ: 08.234.155/0001-02. Objeto: Desenvolver ações de manutenção de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de Imóvel Rural - CCIR. Vigência: 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Processo: 54000.034674/2022-51. Assinatura: Natal/RN, 17 de março de 2023. Signatários: Vinícius Ferreira de Araújo - Superintendente Regional Substituto do INCRA/RN e Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito de Touros/RN.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN. CNPJ: 08.1311.904/0001-40. Objeto: Desenvolver ações de manutenção de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de Imóvel Rural - CCIR. Vigência: 60 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU. Processo: 54000.109889/2022-32. Assinatura: Natal/RN, 17 de março de 2023. Signatários: Vinícius Ferreira de Araújo - Superintendente Regional Substituto do INCRA/RN e Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira - Prefeito de Poço Branco/RN.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2979/2023

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional no Estado de São Paulo SR (08), através do Chefe da Divisão Operacional, nomeado pela Portaria/INCRA/Nº 486/2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 03/04/2018, considerando o cumprimento do devido processo legal e o transcurso do prazo para recolhimento dos valores devidos, para fins do art. 2º do Decreto nº9.194, de 2017, NOTIFICA os beneficiário(s) relacionado(s) no quadro abaixo da CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA do(s) DÉBITO(s) a seguir:

Notificado (1): OLIVAR DA CRUZ GONÇALVES / CPF: 165.***.***-52

Código do Beneficiário: SP03690000108 / Projeto de Assentamento: PA PA FLORESTAN FERNANDES / Lote: 89. Município: MIRANDOPOLIS. / Processo Incra nº: 54190002662/2013-86.

Modalidade do Crédito 1:APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256), valor atual R\$ 3.717,81

1. O prazo para efetivar o recolhimento do valor devido é de 15 (quinze) dias contados do recebimento desta notificação.

2. O pagamento deverá efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado, ou pelo Portal do Incra na internet.

3. Caso tenha sido efetuado o pagamento dos valores devidos, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante para fins de baixa do débito

4. Findo o prazo, o débito acima será encaminhado à Procuradoria Geral Federal - PGF, para fins de inscrição na Dívida Ativa do Incra, e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial.

5. Após a inscrição do débito na Dívida Ativa do Incra, cabe à PGF efetuar a sua cobrança e renegociação.

6. O Incra promoverá a inclusão do(s) notificado(s) no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin, observado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias contados da data da expedição desta Notificação.

Em, 17 de Março de 2023

SABRINA DINIZ BITTENCOURT NEPOMUCENO
Superintendente Regional
Substituta

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21222.000709/2021-11. Termo Aditivo ao Contrato nº 20515571/2022. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ nº 26.461.699/0475-78. Contratada: PS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ nº 18.804.276/0001-98. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por novo período de 12 (doze) meses e a Repactuação dos Serviços em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023. ND: 33.90.37.02, PTRES: 225313, Fonte de Recursos: 1050000052. Fundamentação Legal: Art. 488 e 500, RLC. Data da assinatura: 17/03/2023. Assinam pela contratante: Bruno Barros Iales da Silva - Superintendente Regional e Railson Silva Oliveira - Gerente Financeiro e Administrativo. Assina pela contratada: Paulo da Silva Santos - Sócio-Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21222.000030/2020-33. 1º Termo Aditivo ao Contrato de credenciamento nº 11837519. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ nº 26.461.699/0475-78. Contratada: REABILIT SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA., CNPJ nº 06.129.973/0001-01. Objeto: extensão do credenciamento para inclusão de procedimentos de eletroterapia-Tens e Consulta com Mastologista. Fundamentação Legal: Art. 421, RLC. Data da assinatura: 10/03/2023. Assinam pela contratante: Bruno Barros Iales da Silva - Superintendente Regional e Railson Silva Oliveira - Gerente Financeiro e Administrativo. Assina pela contratada: Luanda Lisboa Brandão - Sócia-Administradora.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo CONAB n.º 21.443.00000042 Número do Contrato: n.º 002/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2023 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. CNPJ: 26461699/0022-05. Contratada: DW SERVIÇO LTDA. Objeto: Locação de copiadoras. NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE295, de 08/03/2023. Fundamento legal: Tit. "V", Cap. "1" do RLC_CONAB. Data da Assinatura: 20/03/2023. Vigência do Contrato: 20/03/2023 a 19/03/2024. Assinam pela CONTRATANTE: Queli Silvério Fernandes - Superintendente Regional de Goiás e Maria Aparecida Nascimento de Moraes - Gerente de Finanças e Administração/GEFAD e pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA, representante legal.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo CONAB n.º 21.443.00000042 Número do Contrato: n.º 002/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 002/2023 - Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. CNPJ: 26461699/0022-05. Contratada: DW SERVIÇO LTDA. Objeto: Locação de copiadoras. NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE295, de 08/03/2023. Fundamento legal: Tit. "V", Cap. "1" do RLC_CONAB. Data da Assinatura: 20/03/2023. Vigência do Contrato: 20/03/2023 a 19/03/2024. Assinam pela CONTRATANTE: Queli Silvério Fernandes - Superintendente Regional de Goiás e Maria Aparecida Nascimento de Moraes - Gerente de Finanças e Administração/GEFAD e pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA, representante legal.

GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 8/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21450.000229/2021. , publicada no D.O.U de 25/01/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviço de telefone fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR para uso na Superintendência Regional do Paraná, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Novo Edital: 21/03/2023 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Maua Nr 1116 - Alto da Gloria - Curitiba/pr CURITIBA - PREntrega das Propostas: a partir de 21/03/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/04/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO VIDAL ARAUJO ABRÃO

Pregoeiro

(SIDEV - 20/03/2023) 135265-22211-2023NE111111

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 39/2022. Partes: CEASAMINAS e RM CONSULTORES ASSOCIADOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato 39/2022, por mais um período de 06(seis) meses, contados do seu vencimento, consoante justificativas acima expostas. A prorrogação da vigência contratual não implicará qualquer alteração de valor. Data da assinatura: 06/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2023, em decorrência do Procedimento Interno PI nº 10/2023 e Solicitação de Contratação nº 017372 do DEPAD - Departamento Administrativo. Partes: CEASAMINAS e TMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Locação e instalação de equipamentos (central telefônica, marca Siemens HiPath 3750) ou superior. Prazo: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Valor: R\$ 9.961,92. Data da assinatura: 24/01/2023.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 4/2022

Processo: nº 062/2020. Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Concessão Remunerada de Uso de áreas vagas no Entrepósito de Ribeirão Preto, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Data, hora e local: 10/03/2023, após constatada a recusa da assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso referente ao item 85, o Diretor Presidente decide: 1) tornar sem efeito a homologação do item supracitado, publicada no DOU de 16/11/2022 - Seção 3 - página 51; 2) Retornar para fase de julgamento das propostas; 3) Convocar o licitante remanescente do item para convalidação da proposta comercial. Fica agendada sessão para o dia 23/03/2023, às 09h30. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS
Presidente da Comissão Julgadora

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000011594202327. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para prestação de serviços abrangendo todas as atividades de gestão operacional para execução dos contratos de repasse firmados no âmbito dos programas e ações geridos pelo Ministério do Esporte, lastreados com recursos consignados no Orçamento Geral da União, a título de transferência voluntária ou impositiva, conforme descrito nas Notas Técnicas 12/2023(SEI 13609326), 1/2023(SEI 13674091 e (13697331) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Prestação dos serviços de operacionalização dos Projetos do Ministério do Esporte. Declaração de Inexigibilidade em 17/03/2023. JOELMO JESUS DE OLIVEIRA. Secretário Executivo Substituto. Ratificação em 17/03/2023. ANA BEATRIZ MOSER. Ministra de Estado do Ministério do Esporte. Valor Global: R\$ 39.159.611,98. CNPJ CONTRATADA : 00.360.305/0001-04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

(SIDEV - 20/03/2023) 550005-01000-2023NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.102425/2022-14. Inexigibilidade Nº 4/2023. Contratante: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Contratado: 00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Contratação de serviços da Caixa Econômica Federal - CAIXA para continuidade da prestação dos serviços referentes à operacionalização do pagamento dos auxílios emergenciais residuais oriundos do Contrato nº 39/2020, englobando as decisões judiciais, as reversões administrativas e Ação Civil Pública - ACP entre outras que venham a surgir referente às parcelas P6 a P9. Fundamento Legal: . Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024. Valor Total: R\$ 708.798,53. Data de Assinatura: 16/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/03/2023).

